



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
PIBID

EDITAL INTERNO Nº 16/2024
SELEÇÃO DE COORDENADORES DE ÁREA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DO
PIBID/UFRPE EM CONSONÂNCIA COM O EDITAL CAPES Nº 10/2024

APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PREG), da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), em consonância com as normas deste edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Portaria Capes nº 90 de 25 de março de 2024 e Edital Capes nº 10/2024 e demais legislações aplicáveis à matéria, abre inscrições aos interessados em concorrer às vagas de Coordenadores de Área do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), COM BOLSAS pagas pela CAPES, bem como aos candidatos VOLUNTÁRIOS, para o período de realização do Projeto Institucional em conformidade com o parágrafo 5.11 do Edital Capes nº 10/2024.

O PIBID tem como objetivos: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

Para concorrer às vagas de COORDENADORES DE ÁREA, as inscrições, de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, devem ser encaminhadas durante o período de **17 a 25 de junho de 2024**, via formulário, até às 12h dia 25 de junho de 2024. A documentação deverá SER ANEXADA pelos candidatos, no formulário, no ato da inscrição.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Finalidade do Edital

A presente chamada pública tem por finalidade realizar a seleção de docentes do quadro permanente, que atuam nas licenciaturas da UFRPE, interessados em coordenar projetos pedagógicos e de pesquisa-ação desenvolvidos nas escolas públicas da educação básica em Pernambuco no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid).

1.2 Cronograma

Calendário	
Lançamento do Edital	12 de junho de 2024
Período de Inscrição	17 a 25 de junho de 2024 até às 12h
Divulgação das Inscrições Homologadas	25 de junho de 2024
Solicitação de Recurso referente à Homologação das Inscrições	26 de junho de 2024
Resultado após Recurso	27 de junho de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	01 de julho de 2024
Solicitação de Recursos	02 de julho de 2024
Resultado Final	03 de julho de 2024
Reunião de Planejamento com os Coordenadores do PIBID	05 de julho de 2024
Entrega dos Subprojetos	até 17 de julho de 2024

1.3 Proponentes

Docentes do quadro permanente e em exercício que lecionam disciplinas obrigatórias e optativas nos cursos de licenciaturas (presencial ou EAD) da Universidade Federal Rural de Pernambuco a partir de 2024.1.

1.4 Recursos financeiros

O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsa financiada pela CAPES na modalidade de coordenador de área, no valor de R\$2.000,00 para docente da IES que coordenará um núcleo/subprojeto. A vigência das cotas de bolsas se encerrará em 31 de setembro de 2026, independentemente da data de início do projeto, que não deve ultrapassar 13 de dezembro de 2024, conforme edital da Capes. O início do Projeto Institucional do Pibid da UFRPE será definido em reunião colegiada com os coordenadores de área. A prorrogação do Projeto Institucional está a critério da Capes ou conforme art. 19 da Portaria Capes nº 90 de 2024.

2 DOS SUBPROJETOS

Os proponentes podem se candidatar a coordenador de um subprojeto/núcleo associado a uma única licenciatura ou podem articular uma proposta que envolva até quatro licenciaturas de modo interdisciplinar. Os subprojetos poderão concentrar as atividades de um ou mais núcleos em:

I - Etapas da Educação Básica (Educação Infantil; Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Ensino Médio);

II - Modalidades (Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica);

III - Temáticas (Educação Ambiental; Educação de Refugiados; Educação em Tempo Integral; e Cultura Digital e Tecnologia na Educação).

O subprojeto interdisciplinar poderá congrega estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 04 (quatro) áreas distintas. No ato de inscrição, o candidato deve indicar que o subprojeto será em articulação em outras licenciaturas.

2.1 Os subprojetos serão enviados após o processo de seleção dos coordenadores de área, tal como exposto no Cronograma deste edital. Para conhecimento, os subprojetos devem ter em sua composição:

I - Área(s) do(s) do subprojeto;

II - Etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do item 4.5 (se houver); Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do(s) curso(s);

III - Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no art. 14 da Portaria CAPES 90/2024;

IV - Quantidade de NID pretendidos;

V - Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s);

VI - Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias;

VII - Estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas);

VIII - Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes.

2.2 Os subprojetos entregues passarão por uma comissão interna da PREG que fará os ajustes necessários para que haja coerência com o Projeto Institucional.

2.3 Os subprojetos devem estar articulados com os PPC's dos Cursos e com o PDI da UFRPE.

3 INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DO CURRÍCULO

As inscrições devem ser feitas via formulário, através do link <https://forms.gle/1tJtE9RQrq56M9e9>, até as 12 horas do dia 25 de junho de 2024, a partir da data de início da inscrição, conforme cronograma deste edital e em acordo o Edital CAPES 10/2024.

3.1 Sobre as inscrições

No formulário de inscrição, o candidato deverá anexar em um único arquivo em PDF

- (1) declaração de disciplinas ministradas emitida pelo SIGAA do período de 5 anos;
- (2) currículo da Plataforma Freire com comprovação de inscrição ou atualização do currículo;
- (3) barema de pontuação preenchido pelo CANDIDATO (Anexo 1). Um Comitê Interno de Seleção, instituído pela PREG, realizará a conferência da pontuação do CANDIDATO.

Será aceita uma única inscrição por proponente/coordenador(a). Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo estipulado no item 1.2 deste Edital, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

3.1.1-Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outra via que não a indicada neste edital, nem incompletas, nem fora do prazo.

3.1.2-O proponente irá se candidatar a Coordenador de Área do subprojeto/núcleo do curso de Licenciatura ao qual está vinculado e atuará na sua Unidade Acadêmica de lotação.

3.1.3- O docente deve pertencer ao quadro de professor permanente da UFRPE e estar em exercício no ato da inscrição, durante o processo seletivo e após o período de implementação do Projeto Institucional.

4 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Os requisitos obrigatórios e as características indicadas a seguir são válidos para o presente Edital, conforme Portaria Capes nº 90 de 25 de março de 2024, artigo 44. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta.

4.1- São requisitos obrigatórios para inscrição do PROPONENTE a coordenador de área:

I. o candidato deve estar vinculado ao curso de licenciatura, ministrando disciplinas na graduação no semestre atual (2024.1) e durante o período de execução do projeto institucional;

II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;

a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;

III - possuir título de mestre ou doutor;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VI - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica.

5 ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROPONENTES

A seleção será realizada pelo Comitê Técnico Interno de Seleção instituído pela PREG, mediante os seguintes procedimentos:

1ª Etapa

- a) Homologação das inscrições pelo Comitê Interno de Seleção da PREG.

2ª Etapa

- a) Análise do Currículo com critério de autoavaliação do Barema (Anexo 1). Para a pontuação, serão considerado os últimos cinco anos (exceto para a experiência como docente da educação básica). O Comitê Interno de Seleção realizará a conferência da pontuação do PROPONENTE (planilha de pontuação).

5.1 Critérios de análise

5.1.1-Motivos de desclassificação

- a) Formulário de inscrição (via Google Forms) indevidamente preenchido ou incompleto;
- b) ausência do currículo da Plataforma Freire;
- c) ausência da comprovação de inscrição ou atualização do currículo da Plataforma Freire;
- d) ausência do Barema de avaliação do currículo ou indevidamente preenchido ou incompleto;
- e) formulário preenchido fora do prazo de inscrição;
- f) não pertencer ao quadro permanente de docentes da UFRPE;
- g) não estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- h) não ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação;
- i) não possuir titulação adequada (no mínimo, título de mestre);
- j) possuir experiência menor que 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura.
- k) estar afastado da UFRPE no intervalo de vigência do Edital

5.2 Critérios de avaliação do proponente

- a) O Barema de Avaliação do Currículo da Plataforma Freire deve conter informações **sobre a experiência e qualificação profissional do proponente, nos últimos cinco anos, bem como informações sobre a produção científica e bibliográfica dos últimos cinco anos.** O candidato não precisará apresentar os documentos comprobatórios, entretanto, a qualquer momento, durante a execução do projeto, a Capes e a UFRPE poderão solicitá-los. Caso haja alguma discrepância entre o apresentado e o comprovado, o candidato poderá sofrer as sanções legais previstas em lei, bem como a devolução dos recursos recebidos.
- b) Para fins de classificação, o proponente deve ter uma pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no currículo.
- c) Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 6 (seis) meses ou um semestre letivo para cada uma das atividades.
- d) A nota final do candidato será a nota aferida do Barema.

5.3 Critérios de desempate

Caso os proponentes atinjam a mesma nota final, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de atuação na Educação Básica, como docente;
- b) maior tempo de docência em curso de Licenciatura;
- c) atuação como coordenador do Pibid ou Docente Orientador do PRP.

6 DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

A relação das inscrições aprovadas será divulgada na página eletrônica da UFRPE, disponível na internet no endereço <http://www.ufrpe.br>, e no site da PREG.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico dirigido à PREG, por meio do e-mail pibid.preg@ufrpe.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do resultado na página eletrônica da UFRPE, conforme cronograma.

8 DA ACEITAÇÃO DOS PROPONENTES APROVADOS

8.1 Os PROPONENTES aprovados comporão o Projeto Institucional da UFRPE no âmbito PIBID, conforme as condições estabelecidas pelo Edital Capes nº 10/2024, na condição de coordenadores com bolsa e coordenadores voluntários, seguindo a ordem de classificação.

8.2 Caso o subprojeto proposto tenha mais de um núcleo aprovado após a seleção do Projeto Institucional pela Capes, o próximo coordenador aprovado na lista de classificação será chamado para assumir a coordenação como bolsista.

8.3 Os candidatos aprovados se comprometem a escrever o subprojeto dentro do tempo estabelecido no cronograma e de acordo com o proposto pelo Edital Capes 10/ 2024. A escrita do subprojeto será feita de forma coletiva em caso de haver mais de um coordenador de área aprovado para o mesmo subprojeto.

8.4 Os candidatos aprovados não poderão acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

- FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES, no momento de sua inserção por parte da Coordenação Institucional no Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA) da Capes.

8.5 O candidato aprovado não deve possuir débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período ou ausência de prestação de contas.

8.6 Os candidatos aprovados terão sua candidatura aprovada pelo CCD do curso de licenciatura em que ministra aulas e ao qual o subprojeto estará vinculado.

8.7 Em caso de optar por não ser voluntário no edital, o candidato cederá sua vez para o próximo candidato aprovado e só poderá ingressar no Projeto Institucional via nova seleção.

9- CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno de Seleção da PREG.

Recife, 12 de junho de 2024.

Danielli Matias de Macedo Dantas
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG

ANEXO I

BAREMA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
1. ATUAÇÃO NAS LICENCIATURAS			
Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado, metodologias e práticas de ensino (período mínimo de 1 semestre/período letivo)	0,8	8	
Orientação de trabalho de conclusão de curso concluída na área de formação de professores/educação/ensino	0,4	4	
Docente em curso de licenciatura (período mínimo de 1 semestre/período letivo, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,8	8	
Total de pontuação na atuação nas licenciaturas		20	
2. ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA			
Experiência como docente da Educação Básica (período mínimo de 1 ano, independentemente de ter sido nos últimos 5 anos)	1,0	10	
Total de pontuação atuação na Educação Básica		10	
3. ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO			
Orientação de tese de doutorado concluída na área de formação de professores/educação/ensino	0,5	5	
Orientação de dissertação de mestrado concluída na área de formação de professores/educação/ensino	0,4	4	
Orientação de monografia de Especialização concluída na área de formação de professores/educação/ensino	0,3	3	
Curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da Educação Básica (período mínimo de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	0,5	5	
Participação em bancas examinadoras de TCC/monografia (graduação), de qualificação, de dissertação ou tese em nível de pós-graduação (exceto como orientador) na área de formação de professores/educação/ensino	0,2	2	
Participação em bancas examinadoras de concurso para professor do magistério superior, da Educação Básica e de seleção para programas de formação de professores (PIBID, PRP, monitoria, entre outros)	0,2	2	

Total de pontuação na atuação na formação continuada e na pós-graduação		21	
4. ATUAÇÃO EM PROGRAMAS/PROJETOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES			
Atuação em programa/projeto de ensino, pesquisa e extensão na área de formação de professores/ educação/ensino (PIBID, Residência Pedagógica, PIBIC/PIC, PIBIT, entre outros) como Coordenador Institucional (período mínimo de 6 meses)	0,3	3	
Atuação em programa/projeto de ensino, pesquisa e extensão na área de formação de professores/ educação/ensino (PIBID, Residência Pedagógica) como coordenador de área, docente orientador, etc.(período mínimo de 6 meses)	0,8	8	
Atuação em programa/projeto de ensino, pesquisa e extensão, monitoria, PIBIC/PIC, PIBIT, BIA, PET, entre outros) como orientador (período mínimo de 6 meses)	0,5	5	
Total de pontuação na atuação em programas/projetos		16	
5. ATUAÇÃO NA PRODUÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES			
Publicação de artigo (como autor/tradutor) na área de formação de professores/educação/ensino em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6	
Publicação de livro (como autor/organizador/tradutor) com ISBN na área de formação de professores/ educação/ensino (contagem por livro publicado)	0,4	4	
Publicação de capítulo de livro (como autor/tradutor) com ISBN na área de formação de professores/educação/ensino (contagem por capítulo publicado em livro)	0,3	3	
Palestra, comunicação oral e participação em mesa redonda, oficina e minicurso na área de formação de professores/educação/ensino, como mediador e/ou palestrante	0,2	2	
Participação em oficina e minicurso na área de educação/ensino (mínimo de 04 horas) como ouvinte	0,1	1	
Difusão de conhecimento de natureza técnico-científico-cultural na área de formação de professores/educação/ensino através de	0,1	1	

veículos de comunicação (artigos, reportagens, artigos de opinião etc. publicados em blogs, jornais, entre outros)			
Total de pontuação na produção científica na área de formação de professores		17	
6. ATUAÇÃO NA GESTÃO INSTITUCIONAL			
Direção/vice-direção de Departamentos Acadêmicos e Unidades Acadêmicas (mínimo de 6 meses)	0,5	5	
Coordenação/eventual substituição de cursos de licenciatura (mínimo de 6 meses)	0,4	4	
Supervisão de área, Coordenação das Pró-Reitorias (mínimo de 6 meses)	0,3	3	
Participação em órgão colegiados da Administração Superior, CCD, CTA e NDE (mínimo de 6 meses)	0,2	2	
Participação em Comissão de ensino, pesquisa e extensão e Comissões especiais (mínimo de 6 meses)	0,2	2	
Total de pontuação na gestão institucional		16	
Total de pontos		100	